



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 008/83

Em 13 de Junho de 19983

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, sejam tomadas as medidas abaixo caracterizadas, junto aos servidores da municipalidade:

1 – que em hipótese alguma seja auferido pelos servidores, pagamentos extras, gratificações ou vantagens em espécies, por serviços executados à Prefeitura ou a terceiros, dentro ou fora da jornada legal de trabalho.

2 – que todas as faltas de servidores ao trabalho (de dias ou frações) sem criteriosa justificção, estejam sujeitas à descontos em folha;

3 – que veículos de propriedade particular de servidores não adentrem ao recinto das garagens e oficinas da Prefeitura, também como não recebam tipo de reparo no referido local;

4 – que as infrações, de qualquer natureza, (omissão, falta de atenção, desobediência, desacato, displicência e irreverência) cometidas a qualquer autoridade municipal ou a eventuais prepostos, sejam motivos para formalizadas advertências, reprimendas, suspensão e demais cominações legais.

5 – que o senhor Prefeito Municipal elabore um organograma prático para as diversas atividades externas da Prefeitura, com um disposição tal que, cada setor tenha consciência da elasticidade de cooperação, o que é muito próprio dentro da dinâmica do serviço público. Para tal implantação, haverá que se considerar que a municipalidade obrigatoriamente coloca vários serviços à disposição do público, e que os referido serviços acontecem de maneira imprevisíveis e que são de natureza inadiáveis. Citemos pois, os casos de calamidade na comunicação rodoviária, interrupção no serviço de abastecimento de água, sepultamento no cemitério municipal e outros. Desta forma, obrigado se torna, que haja trabalho de conscientização dos senhores servidores e que, cada um tenha presente que a sua participação não está condicionada a disposições meramente de cunho pessoal, e está exigir, pois que haja como condição “sine qua non” uma perfeita integração neste espírito de trabalho. Do organograma, deverá, é obvio, contar que as determinações e decisões deverão ser revestidas de seriedade, e para tal, deverão ser de conhecimento de todos os servidores, uma relação nominal de quem de direito poderá estar distribuindo em caráter permanente e eventual, os serviços e gerenciando com a cobertura do Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 1983.

EVELVINO DE SOUZA JUNIOR

Vereador

JUSTIFICATIVA

Com as medidas, q aque se refere a presente indicação, visa-se, a priori, resguardar todas as prerrogativas de que a administração municipal pode se utilizar, e com as quais intenciona-se, a rigor, preservar o interesse de todos os munícipes.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Todavia, há que se convir que as características de Prefeitura com o contingente de servidores reduzido, ensejam o acontecimento de uma série de abusos que, geram por sua vez, um desvirtuamento dos padrões e diretrizes de um órgão público, que antes de tudo, deve ser pautado em toda plenitude, pelo espírito da ordem, do respeito e da prontidão na execução de seu mister.

Desta forma, entende-se que uma tomada de posição, com critérios novos, sobretudo pulso firme, austeridade, em que pese o desagrado de quem que seja, seria interessantíssima sugestão para a oportunidade e o caso.